



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

O Substitutivo ao PROJETO DE LEI 098/2025, que "Institui a obrigatoriedade de supermercados e estabelecimentos similares disponibilizarem carrinhos de compras adaptados às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências", **fica alterado nos seguintes termos:**

Art. 1º Passa a vigorar com nova numeração o seguinte artigo do Projeto de Lei nº 098/2025:

O artigo atualmente numerado como 7º (Fl. 03) passa a ser Art. 6º.

Art. 2º - Esta emenda visa apenas a correção técnica da numeração dos artigos, não alterando seu conteúdo.

Justificativa:

Nobres Vereadores, a presente emenda tem por finalidade retificar a numeração dos artigos presentes no Projeto de Lei nº 098/2025, para garantir a clareza e a correta ordenação dos dispositivos legais, evitando dúvidas ou interpretações equivocadas durante a tramitação e aplicação do texto legal.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2025.

JEAN ARAÚJO

Vereador - PP / 2º Secretário